



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA nº 02 ao PLL 090/21 - PROC. 0266/21

Modifica as redações do caput dos artigos 1º e 2º, do PLL nº 90/2021, mantidos os incisos do Art. 1º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar gratuitamente medicamentos para o tratamento aos pacientes com sintomas da Covid-19 que possuam orientação médica com prescrição de medicamentos “*off label*” (*indicação que não está descrita na bula*) e/ou suplementos, observado o seguinte:”

“**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde ficará autorizada a disponibilizar medicamentos e/ou suplementos prescritos, ressaltando que em sua maioria os medicamentos são disponibilizados pela União, responsável pela condução sistêmica de estado de calamidade pública sanitária no país.”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa adequar as redações do caput dos artigos 1º e 2º do PLL nº 90/2021, de modo a assegurar, sem obrigatoriedade, ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Saúde, a autorização de disponibilização de medicamentos e/ou suplementos para tratamento de pacientes com sintomas de Covid-19, após a devida prescrição médica, preservando a autonomia da relação médico/paciente, em consonância com entendimento do Superior Tribunal de Justiça.

Vereadora Comandante Nádia - líder da Bancada do DEM

Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 26/04/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 26/04/2021, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0227701** e o código CRC **51774219**.